



Campeonato
PERNAMBUCANO
SÉRIE A2

REC
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	03
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	07
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	09
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	16
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO	19
CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM – VAR	22
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
CAPÍTULO IX- DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO	28
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	29
ANEXO B- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	30

DEFINIÇÕES

BID -	Boletim Informativo Diário
CBF -	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD -	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF -	Federação Pernambucana de Futebol
DCO -	Diretoria de Competições da FPF
DRTL -	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DCO CBF -	Diretoria de Competições da CBF
DRT FPF -	Departamento de Registro e Transferência da FPF
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
RDI CBF -	Resolução de Diretoria da CBF
RDI FPF -	Resolução de Diretoria da FPF
REC -	Regulamento Específico da Competição
RGC -	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF -	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PE -	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Pernambucano da Série A2 de 2025, doravante denominado *Campeonato*, é regido por 2 (dois) regulamentos complementares mutuamente, identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Pernambucano A2 2025 são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Pernambucano A2 2024;
- b) Critério 2: Ser campeão e vice-campeão da Série A3 2024.

§ 1º - O presente regulamento é único e exclusivo para a competição de 2025, posto que, no calendário especial formulado pela CBF, houve redução de datas, de modo que a competição Estadual de 2026 poderá ser disputa em novo formato/modelo a ser deliberado pela DCO no Conselho Técnico de 2026.

§ 2º - Terá acesso ao Pernambucano A1 de 2026 o Campeão do Pernambucano A2 | 2025.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 4 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

§ 3º - Em caso de não participação de algum Clube classificado para o Pernambucano da Série A1 2026, terá acesso o Clube que obtiver a 2ª melhor campanha no Campeonato Pernambucano da Série A2 2025, e assim por diante até que a vaga seja preenchida.

§ 4º - Este acesso somente será concedido quando a não participação do Clube classificado para o Campeonato Pernambucano da Série A1 2026 for oficializada antes da realização do respectivo Conselho Técnico.

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes* segundo os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo Primeiro: Um clube poderá desistir da disputa do Campeonato Pernambucano A2 2025 até o dia 20/08/2025.

Parágrafo Segundo: Entende-se como abandono a desistência da competição após a data limite constante no parágrafo segundo deste artigo 3º, além de multa administrativa de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD, além de ficar impedido de disputar novas competições no período de 02 (dois) anos, regressando na última divisão profissional.

§1º Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição após

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 5 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	----------------

o início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela Justiça Desportiva, quando for o caso.

§ 2º

Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da Justiça Desportiva, quando for o caso.

§ 3º

Caso ocorra desistência, eliminação, suspensão/punição ou abandono de qualquer clube antes do prazo previsto em regulamento, a vaga será preenchida pela sequência da classificação do Campeonato Pernambucano Série A3 de 2024. Na impossibilidade de preenchimento por estes critérios, caberá à Diretoria de Competições da FPF deliberar sobre a forma de complementação da vaga.

Parágrafo Terceiro: A partir do dia 21/08/2025, em caso de abandono, não haverá substituição de clubes.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 6 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de Campeão Pernambucano da Série A2 de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Pernambucano da Série A2 de 2025.

§ 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano da Série A2 de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficarão com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle de acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 26 (vinte e seis) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

§ 5º Os clubes finalistas do Campeonato deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 7 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	----------------

de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.

- § 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta) conforme o RGC.
- § 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano mediante contrato com patrocinador específico.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 8 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	------------------------------

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 5º Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.

§ 1º Somente poderão participar do Pernambucano A2 2025, os atletas que, até o dia 17/10/2025, às 18:59:59 horas, tiverem seu contrato publicado no BID e estejam devidamente inscritos na competição.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito na competição pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrições, este manterá condição de jogo na competição desde que a publicação do ato no BID ocorra em data não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 2º É obrigatório a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 3º O cadastramento e o credenciamento no sistema online são obrigatórios para todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços. O credenciamento deve indicar as áreas do estádio a que cada profissional terá acesso. O descumprimento desta regra acarretará sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 9 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	----------------

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula de uma partida do Campeonato Pernambucano A2 2025 não poderá ser transferido para outro clube disputante durante a competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano A2 2025 respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 05 (cinco) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas previstas no Parágrafo Primeiro, não gerando qualquer benefício a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 10 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

Art. 9º - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatório, para o Clube Mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas que obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Será exigido, a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube Mandante será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 11 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

cadastro ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10º - Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) mediante envio de ofício para protocolo@fpf-pe.com.br, até o dia 20 de agosto de 2025, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato "*JPG*", "*PNG*" ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 12 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 - Resumo do Sistema de Disputa: o *Campeonato* será disputado em 03 (três) fases;

Primeira Fase (Classificatória): Os 10 (dez) clubes serão divididos em dois grupos (A e B), onde jogam entre si dentro dos próprios grupos em partidas de ida e volta, e os 2 (dois) clubes mais bem colocados de cada grupo avançam para a próxima fase.

Segunda Fase (Semifinal): Os 02 (dois) clubes melhor colocados de cada grupo da fase anterior formarão os grupos "C" e "D" (semifinal), enfrentando-se em jogo só de ida, com o 1º do grupo Aº enfrentando o 2º do grupo B e o 1º do grupo B enfrentando o 2º do grupo A. Os vencedores de cada grupo se classificarão para a fase seguinte.

Terceira Fase (Final): Os vencedores dos grupos "C" e "D", formarão o grupo "E" (final) enfrentando-se em jogos só de ida.

O clube vencedor ao final do confronto será proclamado campeão. Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo.

1º Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 13 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

Fase		Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1ª	Classificatória	40	10	Pontos corridos (IDA e VOLTA)
2ª	Semifinais	02	04	Eliminatório (só IDA)
3ª	Final	01	02	Eliminatório (só IDA)

A classificação final do Campeonato será definida da seguinte forma:

1º Colocado: Campeão;

2º Colocado: Vice-Campeão;

3º Colocado: Clube derrotado na semifinal com melhor pontuação na primeira fase;

4º Colocado: Clube derrotado na semifinal que tem pontuação menor na primeira fase que o outro clube derrotado nessa fase;

5º Colocado: Clube com maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase;

6º Colocado: Clube com a segunda maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase;

7º Colocado: Clube com a terceira maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase;

8º Colocado: Clube com a quarta maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase;

9º Colocado: Clube com a quinta maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase;

10º Colocado: Clube com a sexta maior pontuação da primeira fase que não avançou para a segunda fase.

Art. 12 - A composição dos grupos para a Primeira Fase do *Campeonato* está identificada no Anexo B do presente REC.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 14 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

Art. 13 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) Sorteio.

Parágrafo único – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda e terceira fases, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela *International Board*.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida única ou de volta, a depender da fase.

Art. 14 - Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 15º - Os jogos da segunda e terceira fases serão realizados em estádio indicado pela Federação Pernambucana de Futebol, considerado que seja neutro e atenda aos critérios técnicos necessários para a utilização

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 15 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

do árbitro de vídeo (VAR).

§ 1º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 16 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16 - Na Primeira Fase a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme o disposto no RGC e seus parágrafos.

§ 1º - Nos casos em que ocorrer apenas uma partida, exclusivamente nas fases semifinal e final, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) da partida disputada.

§ 2º - Independentemente das políticas e valores adotados pelos clubes em seus programas de sócio torcedor, em caso de venda por valor abaixo da meia-entrada do respectivo setor, o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada.

Art. 17 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante será multada, mediante Ato Administrativo da FPF, impedida de realizar jogos do Pernambucano da Série A2 no seu estádio.

Art. 18 - O preço mínimo do ingresso (inteira) nos Estádios será de R\$ 10,00 (dez) reais, e o preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), somente podendo ser alterado mediante prévia e expressa autorização da DCO.

Art. 19 - Os pagamentos referentes às despesas com exames *antidopings* serão descontados da renda bruta das partidas. A DCO determinará a realização de exames *antidoping* em qualquer partida, bem como,

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 17 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

naquelas partidas solicitadas pelos clubes, cabendo em qualquer das hipóteses o custo aos clubes mandante ou visitante.

Art. 20 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro em favor do adquirente, bem como, o logotipo dos patrocinadores da competição. Vedadas outras inserções sem a prévia anuência da DCO.

§ 2º - As informações da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores do ingresso por parte dos clubes à DCO deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da partida, sob pena multa administrativa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 21 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha, dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a DCO, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 22 - A venda de ingressos, bem como, a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 14.597/2023, em especial no seu Capítulo IV.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 18 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

ingressos que não sejam emitidos pela empresa credenciada pela FPF, salvo para o atendimento da legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte da DCO, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

Art. 23 - Fica sob a responsabilidade do clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema "*on-line*" até às 12:00 horas do 1º (primeiro) dia útil após a realização da partida.

§1º - Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF (protocolo@fpf-pe.com.br) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 19 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPITULO VI

OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 24 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
- II. Manter 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida.
 - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- III. Providenciar para a segurança no estádio que esteja atendida pela Polícia Militar/Guardas Municipais/ Empresas de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança.
- IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como orientadores de fila, caso haja público e zonas de credenciamento.
- V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel do clube);

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 20 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

- VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida.
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos devidamente documentados;
- IX. A presença de, no mínimo, 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente documentados, que poderão segundo a necessidade ser indicado pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação, assim como as bandeiras do *corner*.
- XI. Placar do estádio manual ou eletrônico;
- XII. Execução obrigatória do Hino de Pernambuco.

Parágrafo Único: Caso a partida não seja realizada por não serem tomadas as providências necessárias por parte do clube mandante, o mesmo será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 25 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou após iniciada ser declarada suspensão, ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 21 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

- I. Ausência de médico no banco de reserva do clube mandante;
- II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e/ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.
- III. Ausência de 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;

Art. 26 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

- I. Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.
- II. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 22 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

CAPITULO VII

ARBITRAGEM – VAR “*Video Assistant Referee*”

Art. 27 - Caso obtenha as autorizações necessárias, a DCO poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo), adotando a forma, termos e limites constantes em Diretriz Técnica a ser publicada para este fim e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, enquanto depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinado momento partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.

§ 2º - Incumbe à DCO designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e árbitro de vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§ 3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.

§ 4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Não será autorizada a inversão do mando de campo ou que uma equipe mande a partida no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, desde que a mesma tenha indicado o mesmo estádio 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo Único: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio antes do início da competição, não caracteriza inversão de mando de campo.

Art. 29 - Os Laudos Técnicos dos Estádios - LTE exigidos pela Lei, deverão ser entregues na FPF.

a) Se o estádio não for próprio, será necessária autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Série A2 2025, de uso exclusivo da DCO no período da competição;

Art. 30 - As partidas das semifinais e finais do Pernambucano A2 – 2025 | serão realizadas em estádios definidos pela DCO FPF. Somente poderão ser realizadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 10.000 (mil) espectadores sentados, independentemente da autorização ou não da venda de ingresso.

§ 1º - Em todas as fases, somente poderão ser realizadas partidas nas condições abaixo:

a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;

b) A metragem do campo de jogo na medida padronizada e em boas condições para a prática do futebol profissional. A metragem do campo de jogo deverá ter obrigatoriamente:

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 24 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

comprimento das linhas de fundo com no mínimo 45m e máximo de 90m e comprimento das linhas laterais com no mínimo 90m e máximo de 120m de acordo com a IFAB.;

- c) É obrigatório ao clube mandante oferecer boas acomodações em seus vestiários mandantes, visitantes e arbitragem, em boas condições de uso, limpos, iluminados, higienizados e com boa ventilação e/ou climatização.
- d) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- e) É obrigatório aos clubes mandantes oferecerem estádios limpos de quaisquer propriedades comerciais de campo.
- f) No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá à DCO indicar onde será realizada a partida.
- g) A DCO poderá autorizar a utilização de arquibancadas móveis, desde que seja acompanhada de laudo técnico emitido por engenheiro capacitado, registrado no CREA-PE e liberado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 31 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença à equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e conforme o RGC.

Art. 32 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas aos jogos do Pernambucano A2 2025 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 25 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

Art. 33 - Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do *Campeonato Pernambucano A2*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.36.

Art. 34 - A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

1. Encaminhamento formal de solicitação à DCO pela parte interessada, observando:
 - a) A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
 - b) São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão;
 - c) Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte da DCO.
 - d) A entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - e) Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 35 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Pernambucano A2 de 2025, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes.

Art. 36 - Compete à DCO, na qualidade de coordenadora da competição, autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou sejam firmados por Clubes, desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, e independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no Parágrafo Único do Art.33.

Art. 37 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 38 - Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano A2 – 2025, seja disputado nos termos deste regulamento, em especial, conforme o Capítulo IV deste REC aprovado em assembleia e inserido neste REC bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Pernambucano A2 – 2025 que ocorra em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tenha sido realizada

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 27 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º - A multa administrativa deste artigo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo único do Art. 33.

Art. 39 - A equipe que não comparecer ao local da partida ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Parágrafo Primeiro: A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como cometa qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 40 - A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca Uhlsport.

CAPÍTULO IX

DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 41 - Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Pernambucano A2 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do "rate" / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 42 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.



Evandro Carvalho
Presidente

Recife, 8 de agosto de 2025.



Gustavo
Sampaio Diretor
de Competições

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 29 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2 - 2025
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

N °	IDENT.	NOME
1	Águia	Águia Futebol Clube de Cumaru
2	América	América Futebol Clube
3	Belo Jardim	Belo Jardim Futebol Clube
4	Caruaru City	Caruaru City Sport Club
5	Centro Limoeirense	Centro Limoeirense Futebol Clube
6	Ipojuca	Ipojuca Atlético Clube
7	Porto	Clube Atlético do Porto
8	Vera Cruz	Vera Cruz Futebol Clube
9	Vitória	Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva
10	Ypiranga	Sociedade Esportiva Ypiranga Futebol Clube

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2025, conforme estabelece o Artigo 3º.

REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 30 de 32
-----	-----------------------------	---------------------	---------------	-------------------------------

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória - Somente IDA E VOLTA):
GRUPO A
Águia
Caruaru City
Porto
Vitória
Ypiranga
GRUPO B
América
Belo Jardim
Centro Limoeirense
Ipojuca
Vera Cruz



REC	PERNAMBUCANO A2 2025	Emissão: 08/08/2025	Rev. 0	Página 32 de 32
-----	----------------------	---------------------	--------	-----------------